



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

### LEI Nº 1.347/2016.

“Autoriza o repasse mensal de até R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) *per capita* por habitante, ao Fundo Municipal de Saúde de Brusque, para o custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, no Município de Botuverá e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) *per capita*, por habitante, para o Fundo Municipal de Saúde de Brusque, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU, para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, se necessário, crédito especial ou suplementar para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Os valores da presente Lei serão reajustados anualmente, por decreto do Prefeito Municipal, pelo IGPM, ou outro índice que o suceder.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei Municipal nº 980/2006 de 29 de março de 2006.

Botuverá, 19 de Outubro de 2016.

**NILO BARNI**

Prefeito Municipal Em Exercício